

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
1. TERMO DE REFERÊNCIA:
1.1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de municípios para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira entre a Superintendência de Fomento ao Estado da Bahia - Bahiaturisa e as diversas prefeituras municipais do Estado da Bahia com objetivo de viabilizar a realização do projeto **“SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2017”**, que acontecerá no período de 01 de Junho a 02 de Julho de 2017. O projeto engloba eventos realizados no período supracitado, ainda que tenham nomenclatura específica diversa, tais como festejos de Santo Antônio e São Pedro, etc.

1.2. ABRANGÊNCIA
CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO EM CATEGORIA
ITENS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

- POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
- TRADIÇÃO DA FESTA
- JUSTIFICATIVA TURÍSTICA (estrutura receptiva e capacidade de atração de fluxo turístico)
- DIMENSÃO DO EVENTO (público, estrutura e repercussão)
- PRESENÇA DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DAS FESTAS JUNINAS

Mobilidade dos municípios entre as categorias: O uso no projeto de argumentos lógicos ou que demonstrem a geração de fluxo turístico, clareza de ideias, boa fundamentação técnica, e apresentação de fotos e/ou comprovação de divulgação em veículos de comunicação impressos ou em meio eletrônico, permitirá que o Município possa galgar uma categoria diferenciada daquela em que se enquadraria originalmente. O mesmo poderá acontecer no sentido inverso, fazendo com que o Município seja enquadrado em uma categoria inferior à original, chegando até a não ser selecionado.

Mobilidade de valores de categorias: Caso o universo de municípios que se espera atingir, ou seja, 150 (cento e cinquenta), não seja alcançado, por razões técnicas ou fiscais, os valores atribuídos para cada categoria poderão ser alterados até o limite da dotação orçamentária disponível.

A Comissão de Avaliação dos Projetos do **“SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2017”**, adotará, como base para justificar os valores atribuídos a cada município, a classificação dos mesmos em categorias, conforme descrito abaixo:

CATEGORIA A R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Serão enquadrados nesta Categoria até 08 (oito) municípios, perfazendo um total de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujos festejos juninos possuam notória tradição, assim como aqueles cujos projetos, após avaliação, apresentado de forma consistente os requisitos estabelecidos no presente “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2017” , quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística. Também serão considerados nesta categoria aspectos de inovação e controle de qualidade na estrutura do município para a realização do evento proposto.
CATEGORIA B R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Serão enquadrados nesta Categoria até 07 (sete) municípios, perfazendo um total de até R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), cujos festejos juninos em suas últimas edições tenham apresentado comprovadamente notório crescimento de fluxo turístico e exposição em mídia, além de atenderem de forma consistente os requisitos estabelecidos no “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS

	<p>JUNINAS 2017” quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística.</p>
<p>CATEGORIA C R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até 30 (trinta) municípios, perfazendo um total de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), cujos projetos tenham apresentado, após avaliação, de forma parcial, porém satisfatória, os critérios estabelecidos no “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2017” quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística. A localização do município proponente em Zonas Turísticas onde esteja algum dos municípios indutores do Turismo no estado da Bahia também será considerada para enquadramento nesta categoria.</p>
<p>CATEGORIA D R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até 75 (setenta e cinco) municípios, em um total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), cujos projetos, após avaliação, tenham atendido minimamente os requisitos estabelecidos no “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2017” quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística. O município proponente estar localizado em alguma Zona Turística do estado da Bahia também será considerado para enquadramento nesta categoria.</p>
<p>CATEGORIA E R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até 30 (trinta) municípios, em um total de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que apresentaram projetos pela primeira vez, e, cujos textos atenderam os requisitos estabelecidos no “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2017” quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística.</p>
<p>NÃO SELECIONADO</p>	<p>Projetos que não tenham atendido os requisitos estabelecidos no “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2017” quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística. Lacunas no texto ou erros de preenchimento que não permitam um pleno entendimento do projeto também foram considerados para enquadramento nesta categoria.</p>

1.3. ORÇAMENTO

O projeto apresentado, conforme modelo de formulário constante do presente Edital, no Anexo II, deverá, necessariamente, contemplar todos os itens que comporão o Plano de Trabalho (Anexo III) respectivo, segundo o qual serão aplicados os recursos provenientes da celebração do convênio.

O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Seleção Pública.

1.4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos porventura repassados aos Municípios convenientes, em razão da celebração dos Convênios objeto do presente Edital de Seleção Pública poderão ser aplicados, para a execução do Plano de Trabalho aprovado, nos seguintes itens, observadas as condições do item 1.3. acima:

a) Contratação de atrações artísticas do gênero musical “forró” e congêneres, a exemplo do sertanejo, arrocha e similares.

b) Contratação de estrutura física para a realização do evento, restrito aos itens sonorização, iluminação e palco, em quantidade e porte compatíveis com o evento proposto, conforme projeto.

Não poderão ser contemplados nos Planos de Trabalho acima referidos as seguintes despesas:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) remuneração dos dirigentes da pessoa jurídica;
- f) incluir despesas de manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.
- g) pagamento com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Estados e Municípios;

1.5. DA CONTRAPARTIDA

O Plano de Trabalho deverá necessariamente prever a contrapartida a ser prestada pelo Município convenente.

Tal contrapartida poderá ser financeira, com a indicação da respectiva previsão orçamentária, bem como poderá se dar através da indicação de bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, com a devida justificativa pela Autoridade Municipal, que será apreciada pela Bahiatursa. Nesta hipótese, poderão ser aceitos como contrapartida bens disponibilizados ou serviços prestados pelo Município na execução do evento objeto do Convênio celebrado, tais como segurança, limpeza, iluminação públicas, desde que se comprove que, em razão do realização das festividades, se fez necessário o incremento de tais serviços, o que acarretará custos acima dos habituais no Município.

Deverão ser observados os dispositivos dos arts. 55 e 56 da Lei nº 13.369/2015 sobre os limites exigidos de contrapartida financeira, justificando-se eventuais pretensões de redução, o que será apreciado pela Bahiatursa.

A contrapartida financeira do Município convenente deverá ser, necessariamente, depositada e movimentada na conta bancária exclusivamente vinculada à execução do Convênio firmado, sob pena de glosa do valor total do mesmo.

2. OBRIGAÇÕES CONVENIAIS ESPECÍFICAS:

2.1 A celebração de convênio com as Prefeituras selecionadas obedecerá as condições do Termo de Convênio, cuja minuta consta do **Anexo IV**, do presente Edital.